

**Portaria n.º 160/97/M  
de 30 de Junho**

O Decreto-Lei n.º 11/91/M, de 4 de Fevereiro, ao estabelecer as normas de enquadramento geral do ensino superior no Território, estatuiu as regras a que deve obedecer a concessão do grau de mestre, já regulamentadas pelo Decreto-Lei n.º 17/96/M, de 1 de Abril.

A necessidade de formar investigadores e quadros no Território, designadamente de decisores, quadros superiores e técnicos destinados a trabalhar em contextos multiculturais como é o caso de Macau, constituiu a ideia-força que animou a criação do Mestrado em Relações Interculturais.

Por outro lado, o Mestrado em Relações Interculturais, ao proporcionar uma nova área de saber e de ensino até agora formalmente não institucionalizada no âmbito do ensino superior de Macau, abre amplas perspectivas de estudo e de investigação intercultural sobre a região da Ásia em que Macau se integra e sobre a própria singularidade de Macau neste domínio, podendo o Território constituir-se como um centro internacional catalizador e difusor de saber, de ensino e de investigação interculturais.

Nestes termos:

Sob proposta da Universidade Aberta Internacional da Ásia (Macau);

Usando a faculdade conferida pela alínea b) do n.º 1 do artigo 16.º do Estatuto Orgânico de Macau, o Governador manda:

Artigo 1.º É aprovado, na norma portuguesa, o plano de estudos do curso de mestrado em Relações Interculturais na Universidade Aberta Internacional da Ásia (Macau), constante do anexo a esta portaria e que dela faz parte integrante.

Artigo 2.º As disciplinas do curso são ministradas num ano lectivo segundo três áreas temáticas especializadas: Ciências Sociais; Ciências da Educação; Políticas e Estratégias.

Artigo 3.º O curso inclui, ainda, a defesa de uma dissertação original, de acordo com o disposto na alínea b) do n.º 3 do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 17/96/M, de 1 de Abril.

Artigo 4.º A apresentação e defesa da dissertação devem ter lugar no prazo máximo de doze meses após o termo da parte lectiva.

Governo de Macau, aos 20 de Junho de 1997.

Publique-se.

O Governador, *Vasco Rocha Vieira*.

**訓令 第 160/97/M 號  
六月三十日**

二月四日第11/91M號法令在訂定本地區高等教育總架構規範的同時，制定了頒授碩士學位所應遵守的規則，而四月一日第17/96M號法令已對該等規則作出規範。

鑑於有需要在本地區培訓適合在如澳門這樣的多元文化環境中工作的研究人員、決策者、高層管理人員及技術人員，從而形成一強烈的意念，決定開設多種文化之間的關係的碩士課程。

另一方面，在提供了這樣一個直到目前為止，還沒有正式在澳門高等教育範疇內開展過的，嶄新的知識及教學領域的同時，多種文化之間的關係的碩士課程還為研究和探討澳門所在的亞洲地區的多種文化之間的關係，及為研究和探討在這個領域的澳門所具有的獨特性開拓了廣闊的前景。同時，本地區在國際文化方面可以成為一個有催化作用、推廣知識、教學及研究的國際中心。

基此：

在亞洲（澳門）國際公開大學建議下：

總督行使《澳門組織章程》第十六條第一款b) 項所賦予的權能，著令如下：

第一條 — 核准以葡國學制為藍本的亞洲（澳門）國際公開大學多種文化之間的關係的碩士課程的學習計劃。該學習計劃載於本訓令的附件內，而該附件係本訓令的組成部份。

第二條 — 該課程的科目將在一個學年內授完。這些科目以下列三個特定課題為基礎：社會科學、教育科學、政策和策略。

第三條 — 按四月一日第17/96/M號法令第五條第三款b) 項的規定，該課程尚包括原創論文的答辯。

第四條 — 論文的呈交及答辯應在完成授課後最多十二個月內進行。

一九九七年六月二十日於澳門政府。

命令公佈。

總督 韋奇立

## ANEXO

## 附 件

**Plano de Estudos do Curso de Mestrado em Relações Interculturais**  
**多種文化之間的關係的碩士課程學習計劃**

Área temática: Ciências Sociais 課題：社會科學	Créditos 學分	Horas 課時
Diversidades Culturais 不同文化的差異	1	22
Encontros entre o Ocidente e o Oriente 東西方的會合	0,9	20
Minorias Étnicas 少數民族文化	1,4	30
Ideologias, Conflitos, Tensões 思想體系、衝突、張力	0,8	18
Antropologia Visual 視覺人類學	0,8	18
Metodologia da Investigação I 研究方法學 I	1	22
Área temática: Ciências da Educação 課題：教育科學		
Ensino-Aprendizagem em Contextos Diferenciados 在各種不同環境中的教與學	1	22
Educação Intercultural 跨文化教育	1	22
Psicologia Social e Intercultural 社會心理學及跨文化心理學	1	22
Bilinguismo, Biculturalismo 雙語制，二元文化	1	22
Metodologia da Investigação II 研究方法學 II	1	22
Área temática: Políticas e Estratégias (PE)* 課題：政策和策略 *		
PE para as Comunidades Migrantes 對移居社群的政策和策略	1	22
PE para a Língua e Cultura Portuguesas 對葡國語言及文化的政策和策略	1	22
PE para a Cooperação 對協作的政策和策略	1	22
PE para a Integração Europeia 對融入歐共體的政策和策略	1	22
PE para o Desenvolvimento 對發展的政策和策略	1	22
PE para a Saúde 對衛生的政策和策略	1	22
Metodologia da Investigação III 研究方法學 III	1	16

\* NOTA: Em cada ano lectivo funcionam somente duas áreas PE. No ano lectivo 1997/1998 funcionam, como disciplinas, PE para as Comunidades de Migrantes e PE para a Língua e Cultura Portuguesas e, ainda, Metodologia da Investigação III.

As actividades lectivas são complementadas com a realização de um ciclo de conferências abertas, de frequência obrigatória para os mestrandos, efectuadas por personalidades de reconhecido mérito e competência específica nas matérias leccionadas no mestrado.

\* 註：在每個學年只開辦兩科與政策和策略有關的科目。在1997/1998年度的兩個科目是“對移居社群的政策和策略”及“對葡國語言及文化的政策和策略”。此外，還須修讀“研究方法 學 III”。

由公認對本碩士課程授課內容有深刻認識及權威的人士主持的一系列研討會將成為本碩士課程的補充部份，各碩士研究生必須出席。